

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 013/2017 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 13/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF. e a empresa **HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716. Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-538, inscrita no CNPJ nº 21.051.130/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50400882](#) p. 194 e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [97707579](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [95639081](#)), o Voto da Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [96885220](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [96909211](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-003162/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [79815217](#)) referente ao Contrato 013/2017 - ASJUR/PRES, bem como o acréscimo de Cláusula Rescisória.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **04 (quatro) meses**, passando seu término de 13/10/2022 para **13/02/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Mantém-se o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), proporcional ao prazo prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [95641750](#)) e **Nota de Empenho nº: 2022NE02451** (Doc. SEI/GDF nº [97653262](#)), datada de 13/10/2022, no valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

5.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **013/2017**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME:

ANA PAULA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/10/2022, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/10/2022, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **97694390** código CRC= **51B236D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003162/2016

Doc. SEI/GDF 97694390

Criado por [8400075224X](#), versão 19 por [8400074929X](#) em 13/10/2022 14:57:53.